



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

EMENDA MODIFICATIVA nº 03 /2022.

À proposição nº 072/2022, oriunda da mensagem nº 8.920 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2023.

MODIFICA A REDAÇÃO DO § 1º, DO ART. 14 DA PROPOSIÇÃO Nº 072/2022, ORIUNDA DA MENSAGEM Nº 8.920, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º Fica modificada a redação do parágrafo primeiro do art. 14 da proposição 072/2022, oriunda da mensagem nº 8.920, que passa a vigor com a seguinte redação:

§ 1º A Lei Orçamentária Anual — LOA esta autorizada a destinar recursos para os diversos eventos educativos, esportivos, culturais e religiosos, que compõem o Calendário Oficial de Eventos do Ceará, **instituído pela Lei Estadual nº 17.790, de 23 de novembro de 2021.**

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

JUSTIFICATIVA

A proposta de emenda modificativa tem como objetivo apenas aperfeiçoar a redação do parágrafo primeiro do art. 14, especificando a Lei Estadual que instituiu no ordenamento jurídico o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará.

NELINHO FREITAS
Deputado Estadual - MDB